

01. NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		02. UF MG
03. CNPJ 18.428.839/0001-90 – 18.428.839/0020-53	04. PROGRAMA FUNDEB	05. EXERCÍCIO 2021

**PARECER**

**06. PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O Conselho do FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 13.435/2021, no uso de suas atribuições e em observância a Instrução Normativa 13/2008, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, que se refere a aplicação de Recursos Financeiros na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundeb, pertinente às contas do **exercício de 2021**, sendo o responsável pelo acompanhamento da gestão municipal o Senhor Bruno Ferreira da Silva - Presidente do Conselho, apresenta que:

As avaliações foram realizadas, conforme provas em relatórios apresentados os quais definimos abaixo:

<b><u>Recursos</u></b>	
Recursos recebidos	177.598.669,04
Rendimento de aplicações	1.038.513,00
Restituições Diversas PMU – Recursos FUNDEB	21.664,69
Recursos não aplicados no Exercício Anterior	8.597.688,46
Devolução de recursos do Fundeb, recebidos em atraso, para as contas de origem dos recursos (Consulta 1.047.710 TCEMG). (-)	14.610.085,20
<b>Total dos Recursos</b>	<b>172.646.449,99</b>
<b><u>Aplicação na Educação Básica Pública</u></b>	
Administração Geral	6.835.934,23
Ensino Fundamental	75.381.575,05
Educação Infantil	67.836.288,01
Educação de Jovens e Adultos	0,00
Educação Especial	561.984,75
Restos a Pagar não Processados de Exercício Anterior Liquidados no Exercício Atual	30.235,88
<b>Total da Aplicação dos Recursos</b>	<b>150.646.017,92</b>

**Valor aplicado com a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício: .....82,11% = R\$ 141.764.454,95**

**07. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

REGULAR

REGULAR COM RESSALVAS

IRREGULAR

**AUTENTICAÇÃO**

**08. AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL.**

Uberaba (MG), 30 de MARÇO de 2022.

  
**BRUNO FERREIRA DA SILVA**  
 PRESIDENTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB

**Conselheiros:**

*Marta Selene da Costa, Cláudia da Silva Quintana  
 Thaís Beatriz T. Santos, Maria Luiza B.F. Silva  
 Deriviana Beatriz Rocha Leal de Azevedo, Cristian, Cleusio Henrique Ferreira*

## ATA - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONSELHO DO FUNDEB

Ao trigésimo dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, aconteceu de forma online, via Google Meet, reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, estando presentes senhor Bruno Ferreira da Silva ora Presidente deste Conselho, o senhor Cláudio Henrique Ferreira representante titular do Poder Executivo Municipal, as Professoras Cláudia da Silva Quintiliano e Leidvania Beatriz Rocha Duarte de Azevedo representantes titulares dos professores da Educação Básica Pública a senhora Kátia Cilene da Costa representante titular de Pais de Alunos da Educação Básica Pública e a senhora Maria Leocy Bugiato Faria Salge representante suplente do Poder Executivo Municipal – Secretária de Educação. O Presidente Bruno Ferreira da Silva iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Em seguida socializou a pauta da reunião: emissão do parecer sobre a execução dos recursos do Fundeb juntamente com a análise da resposta do Ofício número 002/2022 deste Conselho, enviado à Secretária de Educação. Bruno comunicou que o ofício acima citado foi disponibilizado no grupo de “watts zap” do Conselho para que todos os conselheiros pudessem tomar conhecimento. Em seguida manifestou sua opinião sobre a resposta emitida pelo Governo Municipal, disse que a resposta não contempla, pois não foi citado nenhum embasamento legal a respeito da retenção do Imposto de Renda no mês de dezembro/2021, sobre os valores pagos aos servidores com os recursos do rateio do Fundeb, sendo que o pagamento do rateio só aconteceu efetivamente no mês de fevereiro de 2022, que o correto seria realizar o desconto quando do pagamento, uma vez que a tributação do citado imposto ocorre sobre o “regime de caixa”. O Conselheiro Cláudio esclareceu que o rateio dos recursos do Fundeb foi contabilizado em folha complementar do mês de dezembro/2021, pois estas despesas foram processadas com o intuito de se atingir o índice mínimo legal com a Educação (Fundeb) no ano 2021. Entretanto, o pagamento só ocorreu no mês de fevereiro de 2022, ocasionando o desconto do Imposto de Renda antes do pagamento do rateio do Fundeb. Cláudio manifestou que a resposta ao ofício também não atendeu à solicitação, e que já esperava, pois neste momento a Administração não tem o que fazer. Os servidores terão que aguardar o momento da declaração anual do imposto de renda junto à Receita Federal 2022/2023, onde informarão esse desconto realizado e terão a possibilidade de obter a restituição desse imposto retido. A professora Cláudia pontuou: Se a Administração Pública utilizou como base de cálculo de desconto o mês de dezembro de dois mil e vinte e um, não poderia ter pagado em fevereiro de dois mil e vinte e dois. O Conselheiro Cláudio esclareceu que o correto seria ter pagado o rateio no mês que ocorreu a retenção do Imposto de Renda, ou seja, dezembro/2021, entretanto, não houve tempo hábil para todo o processamento. A Conselheira Maria Leocy Bugiato questionou se existe embasamento legal para tal situação. O Conselheiro Cláudio disse que a norma que existe, é o Manual do Imposto de Renda. O Presidente Bruno reforçou mais uma vez que a resposta encaminhada pela Administração Pública a este Conselho, não contemplou nenhum embasamento legal.

A Conselheira Leidvania manifestou dizendo que após as explicações do Conselheiro Cláudio, ela entendeu o ocorrido com a retenção do Imposto de Renda dos recursos do Rateio do Fundeb e, que a resposta ao ofício número dois de dois mil e vinte e dois, deste Conselho não contempla a solicitação. A Conselheira Kátia explanou que o novo Fundeb tem características diferentes de outros anos e que este ano houve vários transtornos, mas que não podemos esquecer-nos de valorizar o professor. O Presidente Bruno manifestou que os Demonstrativos Financeiros dos gastos dos recursos do Fundeb apresentados pelo Conselheiro Cláudio referente ao ano de dois mil e vinte e um, foram muito bem explicados, não gerando nenhuma dúvida quanto à utilização dos recursos e, que a solicitação em pagar as progressões aos servidores da carreira do magistério foi atendida pela Secretaria Educação e que teremos que observar a cobrança dos quatro por cento que o Governo Federal quer reter, mas que devemos fiscalizar o cumprimento da Lei Complementar 501/2015, apesar desta lei estar em estudo para alteração, pois o Governo Municipal não está cumprindo o artigo trinta e quatro e seus incisos. Bruno solicitou aos presentes que manifestassem seu voto em relação à análise da prestação de contas e utilização dos recursos do Fundeb e, só irá votar em caso de empate e no final da votação manifestaria sua opinião. A Conselheira Cláudia da Silva Quintiliano aprovou Regular com Ressalvas, justificando seu voto pela resposta recebida da Administração Municipal ao ofício número dois de dois mil e vinte e dois, por não esclarecer a solicitação e pelo descaso do Município com as solicitações deste Conselho. A Conselheira Leidvania Beatriz Rocha Duarte de Azevedo votou como Regular com Ressalvas pelo motivo da resposta da Administração Municipal não contemplar embasamento jurídico. A Conselheira Kátia Cilene da Costa votou como Regular com Ressalvas pelo fato de não se pagar o piso salarial. A Conselheira Maria Leocy Bugiato Faria Salge aprovou como Regular com Ressalvas, justificando seu voto pela resposta emitida pela Administração Municipal. O Conselheiro Cláudio Henrique Ferreira aprovou como Regular com Ressalvas, justificando seu voto pautando pelos outros fatores que já vem batalhando, inclusive sobre a falta de respostas mais precisas por parte da Administração Pública. O Presidente Bruno Ferreira da Silva manifestou sua opinião em consonância com os conselheiros, expressando concordância com os votos dos presentes. Solicitou que a Ata do dia vinte de cinco de março de dois mil e vinte dois seja anexada ao **Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social sobre a Execução do Programa**, pois esta esclarece toda a utilização dos recursos do Fundeb, inclusive quanto ao índice aplicado efetivamente de **82,11% (oitenta e dois inteiros e onze centésimos por cento)**. Solicitou também que se anexasse todos os documentos referentes ao questionamento e resposta sobre a retenção do IRRF. O Presidente Bruno Ferreira da Silva agradeceu a presença dos conselheiros. Nada a mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às quinze horas e vinte minutos e, depois de lida e aprovada, a ata será assinada pelos conselheiros presentes.



PROCESSO			
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
175736	2022		

**A Secretaria de Educação**

Em resposta ao MI 258/2022 e Doc secretaria 175736/2022, informamos que a Folha Complementar para pagamento do Rateio dos recursos do FUNDEB foi aberta conforme solicitação realizada através do Doc 107/167575/202 (anexo), no qual, requer a criação de verba específica de natureza não indenizatória ou remuneratória, com incidência de Imposto de Renda - IR e a liberação do Sistema de RH para o Gestor de RH dessa SEMED para digitar e processar a referida folha.

Por isso, foi criada a verba 1012 – Rateio Fundeb, visto ela ter incidência para IR, informamos que para a folha complementar o Sistema de RH somou à base de IR da folha mensal com a da complementar e refez o cálculo do IRRF, ou seja, somou à base de cálculo da folha mensal 12/2021 com a folha complementar.

Esclarecemos que como a Folha Complementar do Rateio do FUNDEB foi paga em fevereiro/2022, o IRRF será declarado na DIRF 2022/2023.

Esclarecemos ainda, que o Sistema de RH é parametrizado com as tabelas disponibilizadas pela Receita Federal - RF, caso o servidor que sofreu o desconto naquela complementar não tiver os ganhos anuais acima do valor estabelecido pela RF poderá fazer a Declaração Anual do Imposto de Renda e ser ressarcido do valor descontado acima dos critérios estabelecidos por aquela Receita Federal.

Uberaba, 29 de março de 2022.

**Esméria Gonçalves Sousa**

Diretoria de Processamento da Folha de Pagamento

**Cleonice Almeida Rocha de Sousa**

Superintendência de Gestão Estratégica de Pessoas

**Beethoven de Oliveira**  
Secretário de Administração

Beethoven de Oliveira  
Secretário de Administração  
Data: 03/03/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO  
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

---

OFÍCIO Nº. 002/2022 – FUNDEB

Uberaba, 28 de março de 2022

Senhora Secretária Municipal de Educação.

Considerando a lei 13.560/21 que trata o rateio como de caráter excepcional e transitório, desvinculado de remuneração;

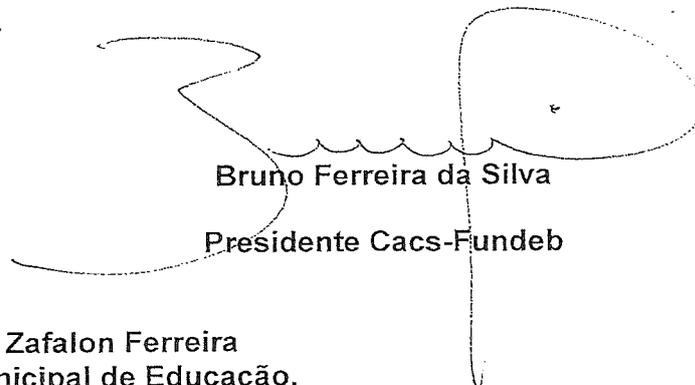
Considerando que o pagamento do rateio do FUNDEB foi realizado em 11/02/2022;

Considerando o artigo 2º do Decreto nº 9580/18, que diz: O imposto sobre a renda será devido à medida que os rendimentos e os ganhos de capital forem percebidos (grifo nosso).

A Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CASC FUNDEB, vem através deste solicitar com a máxima urgência um PARECER JURÍDICO TRIBUTÁRIO sobre o Imposto retido no rateio.

Sem mais para o momento, subscrevo o presente.

Atenciosamente.



**Bruno Ferreira da Silva**  
Presidente Cacs-Fundeb

Ex<sup>ma</sup>. Senhora  
Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira  
DD. Secretária Municipal de Educação.



*Handwritten signature and date: 28/03/2022*

## ATA - REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO DO FUNDEB

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, na sede do Conselho Municipal de Educação realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação - FUNDEB. Presidente Bruno iniciou a reunião agradecendo a presença de todos. Estavam presentes os Conselheiros: Cláudio, Cláudia, Érika (suplente da Cássia). Leidvânia, Kátia Cilene, Maria Leocy, Kátia Cristina, Mariângela (on-line), e as representantes da SEMED: Ana Cristina e Vânia. Presidente Bruno colocou que o assunto a ser pautado na referida reunião será a análise dos meses de outubro, novembro e dezembro/2021, bem como as prestações de contas do ano de 2021 (encerramento) FUNDEB e PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar. As representantes da SEMED apresentaram a prestação de contas anual do PNATE. O Presidente relatou que não viu nenhuma irregularidade no documento, bem como os conselheiros presentes. Após a análise todos os conselheiros concordaram que o documento está bem claro, objetivo e de fácil compreensão, assim sendo aprovado por todos. O Conselheiro Governamental Cláudio iniciou a apresentação das receitas do FUNDEB de 2021, os demonstrativos dos recursos recebidos e sua aplicação. O Conselheiro Cláudio explicou aos conselheiros que o dinheiro é repassado ao município pelo Governo Federal e Estadual, destacando também como é realizada a sua aplicação. As contas a serem apreciadas serão as dos meses de outubro, novembro e dezembro/2021 e acumulado de janeiro a dezembro/2021. A Conselheira Kátia perguntou se todo ano haverá o rateio como aconteceu em 2021. Thaís explicou o porquê do rateio e que o mesmo se deu ao fato de que a Lei 173 não permitia que a Prefeitura usasse esse dinheiro como pagamento de aulas excedentes ou novas contratações. Thaís explicou também a diferença entre rateio, décimo-quarto e décimo-quinto. Conselheiro Cláudio continuou a apresentação das despesas de 2021. Mostrou o anexo III, despesa paga de outubro de 2021. A Prefeitura aplicou 71,29% dos recursos. No Anexo III ainda consta a despesa liquidada de janeiro a outubro de 2021. Foi realizada uma transferência ao FUNDEB para o município de R\$147.532.541,92 + R\$8.597.688,46 totalizando R\$156.725.099,68. Valor aplicado pelo Município - R\$103.944.498,28, ou seja, 66,32% de 70% que é o valor legal mínimo. Despesa paga de novembro de 2021: Transferência intergovernamentais (FUNDEB) R\$17.185.291,71 + Remuneração, depósitos bancários e aplicações financeiras: R\$209.857,41, totalizando R\$17.395.149,12. Valor legal mínimo 70% - R\$12.176.604,38. Valor aplicado: 66,81% = R\$ 11.621.410,55. Despesa liquidada janeiro a novembro: total de R\$174.120.248,80 (receita). Valor legal 70% - R\$121.884.174,16. Valor aplicado 65,49% : R\$114.038.804,16 (despesa). Anexo III - Despesa paga dezembro de 2021: Total da receita no mês R\$ 13.136.286,13. Valor Mínimo Legal 70% - R\$9.195.400,47. Valor aplicado 147,44% = R\$19.368.600,76 (despesa). Esse valor ultrapassou o percentual mínimo legal exigido, por conta do pagamento de 50% do décimo-terceiro e férias complementares do magistério. Passou-se então para análise dos valores acumulados do ano de 2021 - Anexo III - despesa paga janeiro a dezembro de 2021: O conselheiro Cláudio explicou que o

Governo do Estado deixou de repassar as verbas do Fundeb no ano de 2018, e que o Governo atual firmou um Termo de Acordo com os Municípios, onde o Município de Uberaba, aderiu, cujo objetivo é o de regularizar esses repasses não realizados à época. Assim, no ano de 2021, o Estado repassou o montante de R\$ 14.610.085,20 aos cofres municipais, sendo esse valor revertido à conta de origem, ou seja, à conta de livre movimento da Prefeitura, uma vez que à época, por falta dos repasses do Estado à conta do Fundeb, a Prefeitura utilizou da Fonte 101 (recursos próprios) para efetuar o pagamento dos profissionais do magistério. Frisa-se que essa reversão de valor à conta de origem, já tinha sido objeto de tratativas, apreciação e aprovação por parte dos conselheiros, em reuniões anteriores. Continuando a análise, temos: Anexo III - Despesa Paga de janeiro a dezembro de 2021, valor mínimo legal de aplicação 70% : R\$120.852.514,99. Valor efetivamente aplicado: 77,05% = R\$133.023.500,23.

**Anexo III – Despesa liquidada janeiro a dezembro de 2021:** Receita Total do Fundo: R\$172.646.449,99 (base para o percentual). Valor mínimo legal de aplicação – 70% - R\$120.852.514,99. Valor efetivamente aplicado: **R\$141.764.454,95, ou seja, 82,11%**. Resumo Anual/2021: Receita total arrecadada 2021: R\$178.658.846,73 (+) Receita vinda de 2020: R\$8.597.688,46 (-) Receita da dívida do Estado/Exercício anterior: R\$14.610.085,20 (revertida aos cofres públicos) = Receita base para cálculo da porcentagem de aplicação: R\$172.646.449,99. O Presidente Bruno deu sequência à reunião solicitando um Parecer Técnico Jurídico sobre o porquê foi descontado o Imposto de Renda em dezembro/2021, pois o Rateio do Fundeb só foi creditado nas contas dos servidores em fevereiro/2022. Segundo a lei, só pode ser descontado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) no mês em que ocorre o ingresso do recurso na conta dos servidores, uma vez que tal imposto possui a tributação pelo “regime de caixa.” O Presidente também solicitou que o Conselho do FUNDEB se pronuncie sobre o fato do escalonamento dos pagamentos que a Prefeitura está propondo como aumento para 2022. A Lei deixa bem claro que não pode haver divisão de cargos na Carreira. Assim, deliberou-se que será enviado um Ofício à Prefeita após esse Parecer. Diante dos questionamentos, a reunião foi encerrada e as contas anuais somente serão apreciadas e passarão por votação, em reunião extraordinária a ser marcada, após o recebimento do Parecer Técnico Jurídico mencionado, o qual será analisado pelos Conselheiros. Nada mais havendo a declarar, eu, Cláudia da Silva Quintiliano, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes.